



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.135

DATA: 01/12/98

SÚMULA: estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1999

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, MANOEL KUBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º. O orçamento geral do Município de Guaíra, para o exercício financeiro de 1999, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$18.300.000,00 (dezoito milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º. A receita será realizada pela arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, conforme legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	R\$2.196.000,00	
Receita Patrimonial.....	R\$ 278.000,00	
Receita de Serviços.....	R\$ 58.000,00	
Transferências Correntes.....	R\$ 9.030.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	R\$4.415.000,00	R\$15.977.000,00

II – RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Crédito	R\$ 520.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00	
Transferências de Capital	R\$1.400.000,00	
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 303.000,00	R\$ 2.323.000,00
TOTAL DA REC.....	R\$ 18.300.000,00	

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação constante nos anexos que integram esta lei, e terá o seguinte desdobramento:

Câmara Municipal	R\$ 700.000,00	
Governo Municipal	R\$1.040.000,00	
Secretaria Municipal de Administração	R\$1.247.000,00	
Secretaria Municipal da Fazenda.....	R\$ 837.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$3.991.000,00	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 670.000,00	
Secretaria Municipal da Saúde	R\$1.767.000,00	
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$ 845.000,00	
Secretaria Municipal da Infra Estrutura	R\$5.208.000,00	
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	R\$ 594.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 558.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 843.000,00	R\$ 18.300.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 18.300.000,00	

Art. 4º. O Executivo Municipal, fundamentado na legislação pertinente, em especial na lei n.º 4.320, é autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta lei, podendo inclusive anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com o objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação 100% do excesso de arrecadação caso venha a ocorrer.

Art.5º. Esta lei entrará vigor no dia 1º de janeiro de 1999.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 1º de dezembro de 1998.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.